



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-2

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

3º ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº 2022010901, 2022010902, 2022010903, 2022010904, 2022010905, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de vigência ao Contratos nº 2022010901, 2022010902, 2022010903, 2022010904, 2022010905, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Representado pela Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H DE A MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS ME inscrito no CNPJ nº 17.539.314/0001-60, representado por HELMES DE ASSIS MENDONÇA, com prazo de validade até 01 de setembro de 2024.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência aos Contratos nº 2022010901, 2022010902, 2022010903, 2022010904, 2022010905, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE e FUNDOS MUNICIPAIS, Representado pela Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H DE A MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS ME inscrito no CNPJ nº 17.539.314/0001-60,



representado por HELMES DE ASSIS MENDONÇA, com prazo de validade até 01 de setembro de 2024.

Prazo da Prorrogação: 01 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. 2022010901, 2022010902, 2022010903, 2022010904, 2022010905

Empresa: H DE A MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS ME

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela empresa, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-2

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 02 de setembro de 2024.

Lana de Assis Cerqueira
Coordenadora da U. C. Interno-PMGN